

TERMO ADITIVO Nº 031/18

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALOMÃO & PARDELHAS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 6.946/12, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALOMÃO & PARDELHAS LTDA EPP**, CNPJ n.º 01.631.153/0001-08, e Inscrição Estadual isento, com sede na Rua Dezesseis de Março, nº 114, Ed. União, Salas 307 a 309, Centro, Petrópolis – RJ, representada pelo Sr.º Antônio Salomão, portador do CPF: 855.912.387-34 e CI: 06473486-6, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n.º **403844/16**, Contrato nº **055/16**, com fundamento no art. art. 57, inciso II c/c art. 58, § 1º da Lei 8666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é Prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original e à redução de aproximadamente 25,767 % do valor contratado, conforme exarado nos autos do Processo Administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **06 (seis) meses**;

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original passa a ser de **R\$ 48.715,00 (quarenta e oito mil e setecentos e quinze reais)** mensais;

CLÁUSULA QUARTA: O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 292.290,00** (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa reais);

CLÁUSULA QUINTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.06, Fonte 00, Nota de Empenho nº 1103/18;

CLÁUSULA SEXTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 17 de Outubro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Laboratório de Análises Clínicas Salomão & Pardelhas Ltda EPP
Contratada

Dr. Antonio Salomão
Especialista em Análises Clínicas
CRBio No.: 208/00
Reg. Soc. Bras. Anal. Clin. (SBAC-RJ) No.: 6641

Testemunhas: 1. _____

2. _____